

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA – FACC
ESCLARECIMENTO 01 AO EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA N.º 04/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º
04/2026 – PROC. ADM. N.º 04/2026 PLATAFORMA BLL COMPRAS, ESCLARECEMOS QUANTO AOS
QUESTIONAMENTOS RECEBIDOS QUE:

1. Sobre a disponibilização de Projetos em DWG/PDF e Planilhas Quantitativas: Conforme estabelecido no **item 5.2 do Termo de Referência**, trata-se de equipamento a ser instalado em espaço limitado e sob medida. A **Visita Técnica é obrigatória** justamente para que as empresas interessadas realizem suas próprias medições, verifiquem as interferências in loco e elaborem seus quantitativos exatos de tubulação e infraestrutura. O valor estimado global da contratação (R\$ 1.261.076,47) foi obtido através de pesquisa de mercado consolidada, cabendo à licitante precificar seus custos com base nas especificações do TR e levantamento de campo.

2. Responsabilidade sobre Obras Civis: Confirmamos que a execução e o fornecimento de materiais para as obras civis descritas são de **inteira responsabilidade da CONTRATADA**. O **item 11.2** prevê explicitamente o fechamento de portas, instalação de novas portas e pintura. O **item 11.3** determina a responsabilidade da contratada pela construção da casa de máquinas externa e montagem da plataforma técnica.

3. Responsabilidade sobre Elétrica e Quadros: A responsabilidade está dividida da seguinte forma, conforme o TR:

- **Responsabilidade da CONTRATANTE (JBRJ):** Fornecer a alimentação elétrica trifásica principal somente até a entrada do quadro elétrico dedicado.
- **Responsabilidade da CONTRATADA:** Fornecer, dimensionar e instalar o **quadro elétrico dedicado**, incluindo sistemas de partida e proteção, bem como toda a infraestrutura (eletrocalhas, eletrodutos, suportes e cabos) necessária para interligar este quadro às condensadoras e evaporadoras.

- **Esclarecimento:** Como cabe à contratada o **dimensionamento** do quadro com base no equipamento que ela ofertar (cujas potências variam conforme o fabricante), não será fornecido diagrama unifilar prévio. A contratada deve projetar o quadro para suportar a carga do equipamento ofertado.

4. Drenagem: A Contratada é responsável pelos sistemas de drenagem necessários à plena execução do sistema. Durante a visita técnica obrigatória, a licitante deverá identificar os pontos de infraestrutura existentes para o descarte. Caso seja necessária extensão de rede para alcançar os pontos de esgoto/pluvial da edificação, este material e serviço compõem o escopo da contratada.

5. Tipo de Equipamento - Ciclo: O sistema deve garantir temperatura interna entre 18°C e 23°C e umidade relativa entre 40% e 60%. O equipamento ofertado deve ser capaz de manter esses parâmetros rigorosamente, independentemente da variação climática externa. Caso o equipamento "Só Frio" não seja capaz de controlar a umidade (desumidificação) dentro da faixa exigida sem o auxílio de aquecimento para correção, deverá ser ofertado sistema que garanta o atendimento aos parâmetros do **item 4.4.2**.

6. Automação: O **item 4.3.6** exige o fornecimento de módulos de automação e controles centralizados. Além disso, o **item 4.1.3** exige monitoramento contínuo de falhas.

- **6.1:** Sim, deve ser previsto controle centralizado conforme item 4.3.6.
- **6.2:** O TR não especifica integração obrigatória com BMS de terceiros, mas exige que a contratada assegure a plena compatibilidade com os sistemas de automação integrados ofertados.

7. Válvulas GBC: Sim. O **item 4.3.3** especifica que a tubulação deve incluir válvulas e registros. As válvulas de serviço/bloqueio são essenciais para a manutenção e garantia do sistema.

8. Nota Fiscal: O objeto foi cotado com itens distintos na tabela do **item 3:** Item 1 (Equipamentos - Conjunto) e Item 2 (Serviços). Portanto, é permitida a emissão de Notas Fiscais distintas, desde que

a soma corresponda ao valor total contratado e respeite o cronograma físico-financeiro para pagamentos

Danielle Lafontaine Castedo Ferrão Leal

Pregoeira

Esclarecimento_01_SP_04_2026.pdf

Documento número #884e8b3b-2486-48f1-96af-2238d52afcad

Hash do documento original (SHA256): d8429d3347811f172800704ed21f0cb9639ea341b466e5449f96d8d445b257a8

Assinaturas

 **Danielle Lafontaine Castedo Ferrão Leal**

CPF: 128.776.127-59

Assinou como parte em 10 fev 2026 às 14:42:28

Log

- 10 fev 2026, 13:04:46 Operador com email ana.moura@facc10.org.br na Conta 0d2fec55-6c6d-46ac-93e0-3e2ba7b6a490 criou este documento número 884e8b3b-2486-48f1-96af-2238d52afcad. Data limite para assinatura do documento: 12 de março de 2026 (13:04). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 10 fev 2026, 13:05:26 Operador com email ana.moura@facc10.org.br na Conta 0d2fec55-6c6d-46ac-93e0-3e2ba7b6a490 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 06 de abril de 2026 (10:31).
- 10 fev 2026, 13:05:26 Operador com email ana.moura@facc10.org.br na Conta 0d2fec55-6c6d-46ac-93e0-3e2ba7b6a490 alterou o processo de assinatura. Finalização automática após a última assinatura: não habilitada.
- 10 fev 2026, 13:05:26 Operador com email ana.moura@facc10.org.br na Conta 0d2fec55-6c6d-46ac-93e0-3e2ba7b6a490 adicionou à Lista de Assinatura: dani@facc10.org.br para assinar como parte, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Danielle Lafontaine Castedo Ferrão Leal e CPF 128.776.127-59.
- 10 fev 2026, 14:42:28 Danielle Lafontaine Castedo Ferrão Leal assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail dani@facc10.org.br. CPF informado: 128.776.127-59. IP: 200.20.100.145. Componente de assinatura versão 1.1383.4 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 10 fev 2026, 14:43:44 Operador com email ana.moura@facc10.org.br na Conta 0d2fec55-6c6d-46ac-93e0-3e2ba7b6a490 finalizou o processo de assinatura. Processo de assinatura concluído para o documento número 884e8b3b-2486-48f1-96af-2238d52afcad.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 884e8b3b-2486-48f1-96af-2238d52afcad, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.